



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI Nº 1.468

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional por **Excesso de Arrecadação** no orçamento vigente, no valor de R\$ 30.900,00, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 e das outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa, no exercício financeiro de 2020, por **Excesso de Arrecadação**, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 - material de consumo, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho E Assistência Social - SEMTAS, a importância de R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **30.900,00**

	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
714	08.243.1007.2203.0000	PROTEÇÃO BASICA SCFV	30.900,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0122
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	008	110	INCREMENTO AÇÕES DE COMBATE COVID-19

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REFERENTE À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA / COMO INCREMENTO TEMPORARIO PARA AS AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19). **30.900,00**

Fontes de Recurso

1 22 30.900,00

Artigo 3º. Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, fixado através do DECRETO 6.665 de 06 de outubro, que aprova para o exercício de 2.020, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.020 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 06 de outubro de 2020.

Charles Luis Pinheiro Gomes

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/10/2020 às 09:30, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Vale do Paraíso/RO](#), informando o ID **17245** e o código verificador **FE9AC553**.

Docto ID: 17245 v1